



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000085/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 27/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o art. 2º da Lei n. 12.464, de 03 de janeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da Lei n. 12.464, de 03 de janeiro de 2012, que "Concede benefícios fiscais para a implantação de loteamentos empresariais, condomínios empresariais e parques tecnológicos no Município de Juiz de Fora, nas condições que menciona", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais para implantação de loteamentos empresariais, condomínios empresariais e parques tecnológicos que apresentam área total útil mínima de 34.000m² (trinta e quatro mil metros quadrados), destinados a abrigar empreendimentos produtivos geradores de emprego e renda, cujas atividades estejam enquadradas como:"

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 13.154 de 19 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de fevereiro de 2025.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

